

PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO.....	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	8
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.....	11
10.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.....	11
11.	PAGAMENTOS.....	12
12.	CONTRATAÇÃO.....	12
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	13
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		15
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO		16
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO		24
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF		25
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP		26
ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO		27
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO		28
ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO		30

PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2019
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 22

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 65/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 18/11/2019, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 10/2019, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO;
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e
Anexo VIII – TERMO DE CONTRATO;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II**, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.1.1. Esse certame seguirá os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 6.4., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h00** do dia **18/11/2019**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original para conferência e/ou autenticado em cartório), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original para conferência e/ou autenticado em cartório);

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**;

4.4.1. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) do subitem 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 20/2019
Processo nº 65/2019
Razão Social do Proponente
CNPJ

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço total ofertado para aquisição e instalação** para cada item e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

5.3. A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços (igual ou maior que 12 (doze) meses);

5.4. **Dentro do envelope deverá conter o catálogo técnico completo com a descrição de cada item ofertado.**

5.5. O valor da disputa será por LOTE.

5.6. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

5.7. O valor de cada ITEM deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2019
Processo nº 65/2019
Razão Social do Proponente
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1 (a), deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(a) Mecânico (a) vinculado a empresa;

6.5.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de declaração da empresa participante do certame, contrato, carteira de trabalho e/ou documento equivalente;

6.5.1.2. Cópia simples da carteira profissional do CREA do engenheiro(a) mecânico(a) vinculado a empresa licitante.

6.6. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.6.1. A visita técnica poderá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado na **Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP: CEP 14403-430 (Unidade II)**, de 05/11/2019 até o dia 14/11/2019, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br e/ou telefones (16) 3713-4688/4603, caso necessite tomar conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.8. Disposições gerais da habilitação:

6.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

6.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4 e 6.5, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor GLOBAL DO LOTE.**
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 7.13. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.19. Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.21. Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- 7.23. Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- 7.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventuais recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A classificação será feita considerando os preços por **LOTE**.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório.
- 9.2. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 62.086,02 (sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e dois centavos), do ano de 2019 na ficha:

Ficha / Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

- 9.3. Para entrega será necessária realização de agendamento prévio obrigatório.

Unidade II - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430.

Observação: o local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
- 10.2. Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras, podendo ser:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

- 10.3.** Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. PAGAMENTOS

- 11.1.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da **Nota Fiscal Eletrônica** ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 11.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 11.4.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.
- 12.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação,

para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

- 12.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

- 13.3.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

- 13.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

- 13.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 14.3.** Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 14.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br e telefone: (16) 3713-4688.
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 04 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 20/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	O valor total estimado para contratação do objeto é de: R\$ 62.086,02 (sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e dois centavos)
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa (as) para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado da reitoria e salas 108 e 208 da Unidade II do Uni-FACEF.
PRAZO CONTRATUAL	12 meses.
ENDEREÇO DE ENTREGA	Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430. O local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.
GARANTIA	O prazo de garantia dos bens objeto da licitação 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	A contratada terá o prazo de <u>30 (trinta) dias corridos</u> para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.
CATALOGO TÉCNICO	No envelope de proposta deverá conter <u>catálogo técnico</u> completo de cada ITEM ofertado.
CAPACITAÇÕES	Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura. <u>A comprovação da capacitação deverá ser por meio de certificado junto a solicitação do serviço, este deverá ser nominal a pessoa que irá prestar o serviço pela empresa CONTRATADA.</u>
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações do Uni-FACEF.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração*

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nº 20/2019

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

O sistema de climatização deverá seguir todas as especificações e instruções constantes do projeto e complementarmente o que se segue.

OBJETIVO: O objetivo deste documento é estabelecer o escopo mínimo de fornecimento de Sistema de Ventilação e Ar Condicionado para a Unidade II do Uni-FACEF. O fornecimento abrange o sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, incluindo projeto de detalhamento, fornecimento de equipamentos, fornecimento de materiais, instalações mecânicas, hidráulicas, frigoríficas, elétricas, controles, balanceamento e testes.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Local prédio da Unidade II, do Uni-FACEF.

ESCOPO DE SERVIÇO

- Toda mão de obra direta e indireta necessária à montagem, teste, partida, regulagem, comissionamento da instalação e treinamento na obra de operadores do sistema, sob supervisão de engenheiro credenciado.
- Deverá ser designado um Engenheiro responsável pela obra que responderá por todos os assuntos relacionados a obra e com poder de decisão, que deverá acompanhar a obra com visitas sempre que solicitado pelo Contratante, devendo para tanto manter-se disponível através de um telefone celular.
- Executar a montagem de todos os componentes da instalação, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.
- Fornecimento, instalação e montagem de diversos condicionadores de ar. Cabe a Instaladora a responsabilidade pelo projeto detalhado, especificação dos equipamentos, fornecimento dos mesmos, acompanhamento da Inspeção em fábrica, recebimento, instalação e partida de todos os condicionadores.
- Fornecimentos do quadro elétrico.
- Interligação elétrica desde o ponto de força até o quadro bem como todas as interligações entre o quadro elétrico e os componentes do sistema.
- Fornecimento e instalação de toda a rede frigorígena entre evaporadoras e condensadoras.
- Interligação hidráulica de todos os drenos, desde os equipamentos até os ralos.
- Partida, balanceamento e testes (Comissionamento da instalação).

- Treinamento para operação e manutenção.
- Operação assistida (um dia).
- Documentações (as built, manual de operação, manual de manutenção, certificados, relatório de comissionamento etc.).

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O empreendimento terá seus ambientes internos tratados de acordo com os requisitos necessários através de diversos condicionadores de ar distribuídos conforme plantas dos equipamentos. Os condicionadores deverão ser do tipo cassete de ambiente com condensador a ar remoto de ventilador axial e descarga horizontal. Os condicionadores deverão ser cotados na opção “só frio” e na opção “quente-frio” por ciclo reverso.

ENCARGOS DA INSTALADORA

São encargos da Instaladora, o fornecimento do Projeto de Detalhamento, equipamentos, acessórios e serviços de instalação e montagem, testes, treinamento, pré-operação e Comissionamento conforme detalhado a seguir:

Projeto de Detalhamento

Elaborar um projeto de Detalhamento baseado no projeto ora apresentado, contemplando as interferências com outras Instalações, contendo todas as informações do projeto complementadas com:

- Desenho da rede frigorífera;
- Desenhos de detalhes típicos de componentes da rede frigorífera e componentes da rede de dutos;
- Desenhos detalhados de todos os suportes da rede frigorífera;
- Localização de todos os suportes das redes frigorífera;
- Desenhos detalhados das bases dos equipamentos fornecidos e revisados;
- Desenhos de furações em alvenaria;
- Desenhos detalhados descrevendo os demais serviços de apoio civil;
- Desenhos detalhados com todas as características da distribuição elétrica desde os quadros elétricos até os componentes do sistema;
- Desenhos detalhados dos quadros elétricos;
- Memórias de cálculo;
- Especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- Especificação funcional dos sistemas.

NOTA:

A Instaladora é responsável pela compatibilização do projeto com outras instalações para sanar todas as interferências, não cabendo a cobrança de qualquer aditivo motivado por interferências na obra.

Fornecimento de Equipamento e Acessórios

A Instaladora deverá fornecer, instalar, testar e atender a todos os itens descritos a seguir:

- Todos equipamentos especificados nos documentos complementares a esta Especificação, e que atendam aos requisitos mínimos;
- Todos os materiais das instalações especificadas.
- Todos os materiais auxiliares e de consumo necessários à montagem dos equipamentos e execução das instalações especificadas.
- Toda mão de obra direta e indireta necessária à montagem, teste, partida, regulagem, comissionamento da instalação e treinamento na obra de operadores do sistema, sob supervisão de engenheiro credenciado.
- Interligação dos pontos de força fornecidos pela obra com os quadros elétricos de seu fornecimento assim como destes até aos equipamentos sejam motores, controles ou qualquer outro equipamento do fornecimento do sistema de ar-condicionado.
- Interligação das utilidades como drenos, desde os equipamentos até o ponto fornecido.
- Todo ferramental e dispositivos necessários à montagem, partida, testes e regulagem da instalação.
- Efetuar os testes, ajustes e balanceamento de acordo com os padrões desta especificação.

Instalação e Montagem

O escopo da Instaladora inclui os seguintes eventos:

- Montar o canteiro de obra necessário para a execução dos serviços e adequado armazenamento dos materiais e equipamentos, cabendo a Proprietária apenas o fornecimento da área necessária com ponto de força, água e esgoto sanitário.
- Deverá ser designado um Engenheiro responsável pela obra que responderá por todos os assuntos relacionados a obra e com poder de decisão, que deverá acompanhar a obra com visitas semanais e/ou sempre que solicitado pelo cliente, devendo para tanto manter-se disponível através de um telefone celular.
- Manter no canteiro de obra um encarregado geral residente que responderá pelo dia a dia da obra.
- Trabalhar uniformizado, devidamente identificado e usando todos os EPIs.
- Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos desde a fábrica até a obra; posicionando-as nas bases de assentamento, ou local de instalação.
- Proteger todos os equipamentos e materiais que estiverem na obra.
- Acompanhar e documentar a inspeção de fábrica.
- Receber, transportar e guardar adequadamente os equipamentos no campo até o momento de ser instalado.
- Executar a montagem de todos os componentes da instalação, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.
- Comissionar e colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias.

- Efetuar testes e medições finais, apresentando os relatórios para apreciação e aprovação da Proprietária;
- Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoques de pintura, onde a mesma tenha sido danificada;
- Fornecer os documentos requeridos nesta especificação.
- Treinar pessoal designado pela Proprietária para operar e manter a instalação;
- Desmobilizar e desmontar o canteiro de obra deixando o local limpo e recomposto.

“As Built” / Manuais/Treinamento e Operação Assistida

A Instaladora deverá fornecer o projeto “conforme construído” ("as built"), manuais de operação e manutenção, "data book", bem como treinar os operadores indicados pela Proprietária. A Instaladora deverá manter um profissional qualificado no campo durante um período de um dia para acompanhar e orientar os operadores, sendo responsável pela operação do sistema. O período de um dia terá início após a aceitação técnica da instalação. Durante este período a contratada será responsável por todos os itens consumidos durante a operação do sistema como, filtros, óleo, materiais de consumo etc. mesmo em caso de despesas oriundas de falha de operação. No "data book" a ser fornecido deve constar as Folhas de Dados completas, catálogos, manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos, uma cópia do projeto "as built", planilhas de testes preenchidas e assinadas, certificados de calibração dos instrumentos, certificados de garantia, bem como toda e qualquer informação adicional importante para a operação e manutenção do sistema.

- Execução de bases (a ser detalhada pela instaladora e aprovada pela Proprietária).
- Trabalhos de alvenaria, carpintaria, aberturas e recomposições, inclusive no telhado.
- Ponto de força, água e esgoto sanitário no canteiro de obras.
- Alimentação elétrica dos quadros elétricos dos equipamentos.
- Fornecimento de ralos.

GARANTIA

A Instaladora deve garantir os equipamentos por ela fornecidos e instalados, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega definitiva da obra, contra defeitos de fabricação e/ou montagem. Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios.

Em casos de defeitos abrangidos pela garantia dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor ou para a obra ficam sob a responsabilidade da empresa Instaladora, bem como os custos de mão de obra, materiais, despesas de viagens e estadia da mesma.

Esta garantia se estende a todos os parâmetros de projeto especificados neste documento, ou seja, todos os parâmetros de projeto devem ser alcançados sem exceções como temperatura, umidade etc. Não caberá recurso sob alegação de não conformidade ou inconsistência no dimensionamento do sistema uma vez que a empresa é responsável pelo projeto executivo e suas premissas de cálculo.

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Equipamentos - Códigos e Normas Aplicáveis

Todos os equipamentos devem ser projetados, fabricados, acondicionados e transportados de acordo com os requisitos aplicáveis das últimas edições dos códigos, padrões e normas locais ABNT e com os seguintes códigos:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- AMCA - Air Movement and Conditioning Association
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.
- NFPA - National Fire Protection Association.
- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ASTM - American Society of Testing and Material
- ANSI - American National Standard Institute
- ISO - Institutional Standard Organization
- IEC - International Electrotechnical Commission

Ferramentas Especiais

Caso o equipamento fornecido requeira o emprego de ferramentas especiais para a execução da manutenção do mesmo, um conjunto de ferramentas especiais deverá ser fornecido junto com o equipamento.

Peças Sobressalentes

O fabricante do equipamento deve fornecer uma lista de peças sobressalentes recomendadas pelo mesmo com preço e recomendações detalhadas para dois anos de operação normal.

Equipamento Condicionador de ar tipo cassete

Trata-se de condicionador de ar, constituído de duas unidades, a unidade condensadora e a unidade evaporadora; interligadas pôr meio de tubulação frigorífica e elétrica feitas na obra.

Unidade evaporadora

Formada por: ventiladores centrífugos, acionados pôr motor elétrico, monofásico; filtros de ar em material sintético grau de filtragem G1; serpentina com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, bandeja de condensação em material não corrosivo, abrigados em estrutura metálica e painéis de fechamento em aço-carbono galvanizado isolados com 15 mm de isolamento térmico no mínimo. Nas unidades para instalação aparente deve contar ainda com painel de acabamento em plástico.

Unidade condensadora

Unidade condensadora

Formada por: compressor hermético para fluido refrigerante R-22 ou R-410A, dotado de motor elétrico monofásico 220 volts para os equipamentos de 24.000 btus e motor elétrico trifásico 220 volts para equipamentos de 48.000 btus. Serpentina, construída em tubos de cobre sem costura, aletas de alumínio; ventilador de condensação centrífugo ou axial.

Tubulação frigorífica

Para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, inteiramente executadas em tubos de cobre sem costura, isolados termicamente na baixa pressão. Seu dimensionamento será de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação da velocidade correta, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação de refrigerante.

Rede elétrica

Para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, passando em paralelo com a tubulação frigorífica, executada em eletrodutos metálicos, sendo a fiação classe 750 V. O dimensionamento da rede é feito inteiramente de acordo com as normas elétricas da ABNT. A passagem, dos cabos, associado a frigorífica (internamente ao isolamento térmico) não será aceita.

TABELA							
LOCAL: Unidade II			TIPO	CAPACIDADE (BTUs)	QDE	IDENTIF	OBS
LOTE 1	PISO 2	SALA SECRETÁRIA	CASSETTE	24000	1	A	AQUISIÇÃO
		SALA DE ESPERA	CASSETTE	24000	1	B	AQUISIÇÃO
		SALA 1	CASSETTE	24000	1	C	AQUISIÇÃO
		SALA 2	CASSETTE	24000	1	D	AQUISIÇÃO
		SALA 3	CASSETTE	24000	1	E	AQUISIÇÃO
		SALA 4	CASSETTE	24000	1	F	AQUISIÇÃO
		SALA 208	CASSETTE	48000	1	G	AQUISIÇÃO
	PISO 1	SALA 108	CASSETTE	48000	1	H	AQUISIÇÃO

2. LIMITES DE VALOR

O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 62.086,02 (sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e dois centavos).

LOCAL	CAPACIDADE (BTUs)	QDE	IDENTIF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALA SECRETÁRIA	24000	1	A	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA DE ESPERA	24000	1	B	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA 1	24000	1	C	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA 2	24000	1	D	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA 3	24000	1	E	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA 4	24000	1	F	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
SALA 208	48000	1	G	R\$ 9.479,01	R\$ 9.479,01
SALA 108	48000	1	H	R\$ 9.479,01	R\$ 9.479,01

3. GARANTIA

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação de no mínimo 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

- O prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após envio de contrato e/ou ordem de fornecimento.

- A empresa contratada deverá indicar na Ordem de Serviço o funcionário/pessoa que irá prestar o serviço (com dados de RG/CPF/Nome Completo).

4. É ATRIBUIÇÃO DA CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente o serviço contratado, arcando com todas as despesas de material e equipamentos de segurança do trabalho, como EPIs;
- Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;
- A comprovação da capacitação deverá ser por meio de certificado junto a solicitação do serviço, este deverá ser nominal a pessoa que irá prestar o serviço pela empresa CONTRATADA;**
- Cumprir o cronograma estabelecido pela Administração e/ou engenheiro designado do Uni-FACEF;
- Recolher e ensacar todos os resíduos provenientes dos serviços executados pela CONTRATADA;
- Fornecer todos os equipamentos (como ferramentas, EPIs, uniformes, conduções, equipamentos/máquinas, etc) no início da contratação dos serviços, combustível e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o

- perfeito desempenho dos trabalhos, substituindo quando for necessário ou quando requerido;
- g) Admitir pessoal necessário e competente ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas;
 - h) Apresentar nos locais determinados e nos horários para trabalho pré-estabelecidos pelo Uni-FACEF, os executores do serviço devidamente equipados e uniformizados;
 - i) Zelar pelo patrimônio do contratante.

PROJETOS ANEXOS:

ANEXO 1	AR COND UND II - 2019 - PAV 01
ANEXO 2	AR COND UND II - 2019 - PAV 02

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO** devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES
DO UNI-FACEF.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **20/2019**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (**Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(**local e data**)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 20/2019, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA E MODELO	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
			VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20/2019, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO
UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF
– CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE
FRANCA, E A EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF	
Data assinatura: xx/xx/2019	Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2019 a xx/xx/2020	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação equipamentos de ar condicionado para as instalações

do Uni-FACEF Unidade II, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº xx/2019.

ITEM	MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxx	R\$	R\$
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxx	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais e instalações deverão ser na Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP, conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - definitivamente, no prazo de quinze dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos e instalações fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e/ou conforme proposta de preços, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa

responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 1.5 supracitado, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 19 - Obras e Instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto no anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2019.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:
Nome
CPF

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO 1	AR COND UND II - 2019 - PAV 01
ANEXO 2	AR COND UND II - 2019 - PAV 02